



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Centro Democrático Adelmo Simas Genro
SANTA MARIA – RS

PROJETO DE LEI Nº 8245/LEGISLATIVO

**Institui o “Dia de Conscientização da Dislexia” no
Município de Santa Maria.**

Art. 1º Fica instituído no âmbito de Santa Maria o “Dia de Conscientização da Dislexia”, a ser comemorado anualmente no dia 10 de outubro.

Art. 2º Este evento será incluído no Calendário Oficial do Município.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Maria, 11 de junho de 2015.

João Ricardo 
VARGAS
VEREADOR - PSDB 45
VICE-PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Centro Democrático Adelmo Simas Genro
SANTA MARIA – RS

JUSTIFICATIVA

Apresentamos o presente projeto de lei, com a intenção de instituir e incluir no calendário de eventos do município de Santa Maria o “**Dia de Conscientização da Dislexia**” a ser comemorado no dia 10 de outubro de cada ano com objetivo de realizar ações de conscientização e informação sobre a dislexia no município de Santa Maria.

O dia internacional da dislexia é comemorado anualmente dia 10 de outubro de 2015. A Dislexia do desenvolvimento é considerada um transtorno específico de aprendizagem de origem neurológica, caracterizada por dificuldade no reconhecimento preciso da palavra, na habilidade de decodificação e em soletração. Essas dificuldades normalmente resultam de um déficit no componente fonológico da linguagem e são inesperadas em relação à idade e outras habilidades cognitivas. E é necessário um conhecimento, campanhas com informação municipal para que a presente “desordem complexa” não seja confundida com dispersão ou falta de interesse da criança. Quando mais cedo a criança for diagnosticada, ela poderá ter o tratamento adequado.

A evolução progressiva de entendimento do que é Dislêxia, resultante do trabalho cooperativo de mentes brilhantes que têm-se doado em persistentes estudos, tem marcadores claros do progresso que vem sendo conquistado. Durante esse longo período de pesquisas que transcende gerações, o desencontro de opiniões sobre o que é Dislexia redundou em mais de cem nomes para designar essas específicas dificuldades de aprendizado, e em cerca de 40 definições, sem que nenhuma delas tenha sido universalmente aceita. Recentemente, porém, no entrelaçamento de descobertas realizadas por diferentes áreas relacionadas aos campos da Educação e da Saúde, foram surgindo respostas importantes e conclusivas que a Dislexia tem base neurológica, e que existe uma incidência expressiva de fator genético em suas causas, transmitido por um gene de uma pequena ramificação do cromossomo # 6 que, por ser dominante, torna Dislexia altamente hereditária, o que justifica que se repita nas mesmas famílias.

Solicito aos colegas vereadores o voto para aprovar este projeto de lei.

Santa Maria, 11 de junho de 2015.

João Ricardo 
VARGAS
VEREADOR - PSDB 45
VICE-PRESIDENTE